



## MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

LARGO DA DEVESA, Nº14  
3270-101 PEDRÓGÃO GRANDE

### EDITAL Nº 96/2025

#### Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores

---- João Manuel Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, torna público que, por seu despacho n.º 10.P/2025, e de acordo com as competências previstas no art.º 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, conjuntamente com a deliberação de Reunião de Câmara Extraordinária de 07 de novembro de 2025, onde foi aprovada a proposta n.º 01.P/2025, relativa à delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, e com a distribuição de funções (pelouros), referidos no seu despacho n.º 09.P/2025.-----

---- Ainda a conveniência de abreviar os processos de decisão e a necessidade de assegurar uma maior eficácia e eficiência nos procedimentos administrativos, ao abrigo do disposto nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no uso da faculdade que lhe são conferidas pelo n.º 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

**I. Delegou e subdelegou no Senhor Vice-Presidente e Vereador Luís Filipe de Jesus Correia as competências próprias e as que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, nos seguintes termos: -----**

1. Tomando como referência as competências inerentes às funções (pelouros) atribuídos delegou e subdelegou a prática de atos administrativos e de gestão relacionados com tais matérias. -----
2. Certificar os factos e atos que constem nos serviços afetos às funções (pelouros) atribuídas nos termos do Despacho nº 09P./2025 e autenticar documentos constantes naqueles serviços. -----
3. Validar todas as necessidades de aquisição de bens e serviços reportados pelos serviços afetos às funções atribuídas pelo Despacho nº 09.P/2025. -----
4. Tomando como referência as competências alocadas aos pelouros referentes à Gestão do Parque Automóvel e Maquinaria; Águas, Saneamento, Salubridade e Limpeza Urbana; Feiras, Festas, Mercados e Venda Ambulante; Trânsito e Cemitério, atribuídas pelo Despacho nº09.P/2025, delegou e subdelegou a prática dos atos administrativos e de gestão que tenham em vista o exercício das seguintes competências: -----



## MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

LARGO DA DEVESA, Nº14  
3270-101 PEDRÓGÃO GRANDE

- a) Assegurar uma gestão eficiente e integrada do Parque Automóvel e Maquinaria, de acordo com as competências delegadas e no âmbito das funções que lhe foram atribuídas no Despacho nº 09. P./2025, assegurando a gestão, manutenção e reparação daquelas; -----
- b) Assegurar uma gestão eficiente do parque de máquinas e viaturas, designadamente em termos de controlo de horas de trabalho, quilómetros percorridos, consumos de combustível e lubrificantes, despesas com reparações e outros custos; -----
- c) Distribuir as viaturas pelos diferentes serviços municipais; -----
- d) Assegurar o adequado funcionamento das máquinas e viaturas, nomeadamente ao nível das condições de operação, da atualização do cadastro e da realização de estudos de rentabilidade; -----
- e) Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição ou renovação da frota existente; -----
- f) Assegurar a limpeza, conservação e manutenção do espaço e vias urbanas, das estradas municipais, dos caminhos agrícolas e de espaços industriais de administração municipal; -----
- g) Assegurar a gestão, manutenção, conservação e valorização dos jardins e espaços verdes de utilização coletiva; -----
- h) Promover a conservação e manutenção de instalações, de edifícios, de mobiliário urbano, de equipamentos elétricos e eletromecânicos municipais; -----
- i) Gerir, em articulação com os restantes serviços, todo o sistema viário, o tráfego, o estacionamento e os sistemas de circulação, bem como a segurança e prevenção rodoviária, assegurando a gestão do sistema de iluminação pública da responsabilidade do município e os sistemas energéticos municipais; -----
- j) Gerir e organizar o mercado e feira semanal, em articulação com os restantes serviços municipais; -----
- k) Manter atualizado o mapa de pormenor do cemitério, colaborar nos processos de inumação e exumação, bem como colaborar na organização dos processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, assim como promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências dos cemitérios; -----
5. No domínio da gestão dos recursos humanos, afetos aos serviços municipais no âmbito das funções (pelouros) atribuídas no Despacho nº 09.P/2025: -----



## MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE

LARGO DA DEVESA, Nº14  
3270-101 PEDRÓVÃO GRANDE

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; -----

b) Justificar faltas; -----

c) Decidir em matéria de organização do horário de trabalho; -----

d) Homologar a avaliação do período experimental; -----

e) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; -----

f) Propor o Plano de Formação dos recursos humanos nos termos do Plano Anual de Formação aprovado e das orientações municipais existentes sobre a matéria; -----

g) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e pagamento das horas suplementares; -----

6. Exercer as seguintes competências próprias do Presidente de Câmara previstas no Anexo I da RJAL, no que se refere às matérias relativas às funções (pelouros) atribuídos, de acordo o Despacho nº 09.P/2025, e que lhe delego: -----

a) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal; -----

b) Assinar ou visar a correspondência de mero expediente da Câmara Municipal, exceto a de entidades e organismos públicos, de acordo com as restantes competências delegadas e no âmbito das funções atribuídas no Despacho Nº 09.P/2025; -----

c) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar as atividades inerentes às funções atribuídas; --

d) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

7. Exercer as competências próprias da Câmara Municipal previstas no Anexo I da RJAL, no âmbito das funções (pelouros) atribuídas no Despacho nº 09.P/2025, que me foram delegadas pela Câmara Municipal e que lhe subdelegada: -----



## MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

LARGO DA DEVESA, Nº14  
3270-101 PEDRÓGÃO GRANDE

a) Gerir instalações, equipamentos, serviços, integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, de acordo com as restantes competências subdelegadas e no âmbito das funções que lhe foram atribuídas no Despacho nº 09.P/2025; -----

b) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

c) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, bem como propor e estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

d) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----

Mais, autorizou nos casos em que a legislação o permita, o Senhor Vereador Luís Correia a subdelegar nos dirigentes das respetivas unidades orgânicas as competências delegadas e subdelegadas no âmbito do presente despacho. -----

**II. Delegou e subdelegou na Senhora Vereadora Ana Soraia Leal Gomes, as suas competências próprias e as que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, nos seguintes termos: -----**

1. Tomando como referência as competências inerentes às funções (pelouros) atribuídas delegou e subdelegou a prática dos atos administrativos e de gestão relacionados com tais matérias; -----

2. Certificar os factos e atos que constem nos serviços afetos às funções (pelouros) atribuídas nos termos do Despacho nº 09.P/2025 e autenticar documentos constantes naqueles serviços; -----

3. Validar todas as necessidades de aquisição de bens e serviços reportados pelos serviços afetos às funções atribuídas pelo Despacho nº 09.P/2025; -----

4. Exercer as seguintes competências próprias do Presidente de Câmara previstas no Anexo I da RJAL, no que se refere às matérias relativas às funções (pelouros) atribuídos, de acordo com despacho nº 09.P/2025 e que lhe delegou: -----

a) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal; -----



## MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

LARGO DA DEVESA, Nº14  
3270-101 PEDRÓGÃO GRANDE

4

b) Assinar ou visar a correspondência de mero expediente da Câmara Municipal, exceto a de entidades e organismos públicos, de acordo com as restantes competências delegadas e no âmbito das funções atribuídas no Despacho nº 09.P/2025; -----

c) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar as atividades inerentes às funções atribuídas;

d) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

5. No domínio da gestão dos recursos humanos, afetos aos serviços municipais no âmbito das funções (pelouros) atribuídas no Despacho nº 09.P/2025: -----

h) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; -----

i) Justificar faltas; -----

j) Decidir em matéria de organização do horário de trabalho; -----

k) Homologar a avaliação do período experimental; -----

l) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; -----

m) Propor o Plano de Formação dos recursos humanos nos termos do Plano Anual de Formação aprovado e das orientações municipais existentes sobre a matéria; -----

n) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e pagamento das horas suplementares; -----

6. Exercer as competências próprias da Câmara Municipal previstas no Anexo I da RJAL, no âmbito das funções (pelouros) atribuídas no Despacho nº 09.P/2025, que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, e que lhe subdelegou: -----

a) Gerir instalações, equipamentos, serviços, integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, de acordo com as restantes competências subdelegadas e no âmbito das funções que lhe foram atribuídas no Despacho 09.P/2025. -----

b) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

c) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----



## MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

LARGO DA DEVESA, Nº14  
3270-101 PEDRÓGÃO GRANDE

d) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----

7. Gerir, em articulação com os restantes serviços, o sistema de transportes públicos, bem como gerir e realizar todos os transportes assegurados pelo município, incluindo os transportes escolares; -----

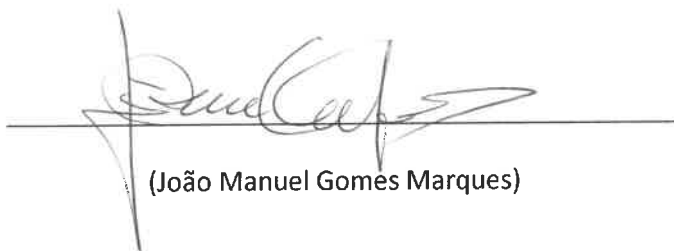
---- Mais, autorizou nos casos em que a legislação o permita, a Senhora Vereadora Ana Soraia Leal Gomes, subdelegar nos dirigentes das respetivas unidades orgânicas as competências delegadas e subdelegadas no âmbito do presente despacho. -----

---- Determinou que os serviços acautelem o rigoroso cumprimento do disposto no art. 48.º CPA, ou seja, a menção da qualidade de delegado ou subdelegado em todos os atos praticados no âmbito do Despacho 10.P/2025. -----

---- Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio da internet [www.cm-pedrogaogrande.pt](http://www.cm-pedrogaogrande.pt).

Município de Pedrógão Grande, 28 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(João Manuel Gomes Marques)